



Sumidouro, 29 de junho de 2022.

À  
Prefeitura Municipal de Sumidouro - RJ  
e-mail: [licitasumid@yahoo.com.br](mailto:licitasumid@yahoo.com.br)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 32/2022

Pedido de Esclarecimentos Itaú Unibanco n.º 01/Itaú Unibanco

Prezados Senhores,

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, CEP 04344-902, por seu representante legal abaixo identificado, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Sas. solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue.

#### **SITUAÇÃO DO ATUAL BANCO PAGADOR:**

1) O edital traz como objeto o processamento da Folha da Prefeitura Municipal de Sumidouro. Como é sabido, atualmente o banco que processa a folha de pagamento dos servidores é o Itaú Unibanco.

São processados os arquivos de pagamento dos seguintes entes:

- Prefeitura Municipal de Sumidouro - RJ	CNPJ: 32.165.706/0001-08
- Fundo Municipal de Saúde de Sumidouro – RJ	CNPJ: 13.828.365/0001-50
- Fundo Municipal de Assistência Social de Sumidouro – RJ	CNPJ: 14.226.731/0001-64
- Instituto de Aposentadoria e Pensão do Mun de Sumidouro	CNPJ: 01.834.293/0001-75

Para que não parem dúvidas, questionamos:

- a) Estes CNPJ's fazem parte da licitação em questão?
- b) Caso negativo, favor informar todos os CNPJ 's envolvidos no **Pregão Eletrônico nº 32/2022**.

#### **DOS INATIVOS E PENSIONISTAS:**

2) O edital envolve o pagamento de inativos e pensionistas. Sendo assim, pedimos esclarecer:

- a) Considerando que cada entidade da Administração Indireta possui personalidade jurídica própria (ou seja, é responsável exclusiva pelo pagamento de seu quadro de funcionários), o Município de São Vicente obteve autorização prévia e expressa delas para promover a licitação de suas folhas de pagamento? Em caso positivo, favor disponibilizar cópias dos respectivos Convênios/autorizações.
- b) Caso a Prefeitura não tenha celebrado convênios/autorizações prévias, as entidades da Administração Indireta assinarão o contrato administrativo juntamente com a Prefeitura? Na hipótese de as entidades administrativas não assinarem simultaneamente com o Município, o futuro contratado deverá pagar à Prefeitura apenas o valor proporcional relativamente às folhas que realmente lhe forem transferidas?
- c) O pagamento da oferta será feito diretamente à Prefeitura ou a cada órgão/ente da Administração, proporcionalmente ao tamanho de sua folha?

d) Os órgãos da Administração Indireta firmarão contratos à parte com o futuro contratado ou um único contrato automaticamente incluirá todas as demais entidades administrativas na prestação dos serviços?

**DA PROPOSTA:**

3) O item 6 e subitens do edital mencionam a forma de preenchimento da proposta a ser apresentada pela Instituição Financeira interessada em participar no certame em questão, dentre eles a apresentação de valor unitário e total do item.

Ocorre que estamos falando de prestação de serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais de Sumidouro – RJ e o interessado em apresentar a proposta irá ofertar no mínimo o valor de R\$ 506.775,07 (Quinhentos e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e sete centavos).

Sendo assim pedimos confirmar o entendimento de que basta o interessado apresentar a proposta em seu valor total, sendo dispensado o valor unitário.

3.1) Caso a resposta seja negativa na pergunta anterior, pedimos esclarecer/exemplificar como deverá ser calculado o valor unitário a ser apresentado na proposta.

4) Na mesma linha do questionamento acima, não há o que se falar em apresentação de marca/fabricante no momento de apresentação da proposta. Sendo assim, pedimos a dispensa dos itens 6.1.2 e 6.1.3 do edital.

**DA DOCUMENTAÇÃO:**

5) O subitem 9.1.1.7 do edital exige a cópia do RG e CPF de todos os sócios da licitante.

Ocorre que:

- Todos os potenciais licitantes são sociedades anônimas de capital aberto, cujas ações são negociadas em bolsa de valores e, em outras palavras, é grande o rol de sócios/acionistas das instituições financeiras;
- O edital exige a ata da assembleia geral onde consta a eleição e mandato de Administradores da instituição financeira. Nesse documento - dotado de fé pública, registrado na Junta Comercial e publicado na Imprensa Oficial - há a qualificação dos Diretores eleitos, incluindo os dados do RG e CPF.

Assim, solicitamos a exclusão da exigência do RG e CPF dos sócios da licitante.

**DA ASSINATURA DO CONTRATO**

6) Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura de instrumentos depende de autorizações internas, indagamos:

a) Está correto o entendimento de que a instituição financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários?

b) O item 14.5 do edital menciona que o banco vencedor será convocado no prazo de até 5 dias úteis para assinatura do contrato. Sendo assim, pedimos confirmar que após a convocação para a assinatura do contrato, o banco vencedor terá até 10 (dez) dias úteis para providenciar a assinatura do mesmo?

c) O item 16.3 do edital menciona que o pagamento do valor ofertado deverá ocorrer em até 5 dias após o processamento do pagamento da primeira folha dos servidores. Diante do exposto acima, pedimos que o prazo de pagamento seja de até o prazo 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

d) Pedimos confirmar o entendimento de que caso a Instituição Financeira vencedora do certame deseje assinar eletronicamente/digitalmente, ela poderá?

#### **DA CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO:**

7) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil (p.ex. Resoluções 3.402 e 3.424/06), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos empregados a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que a Prefeitura processará o pagamento apenas destas formas (não sendo utilizados DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.)?

8) Se o empregado desejar contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias?

#### **DA TARIFA PJ:**

9) Está correto o entendimento de que o serviço de processamento e liquidação da folha do funcionalismo público municipal dar-se-á por meio de crédito em conta bancária de titularidade dos respectivos beneficiários e que, portanto, a isenção de cobrança de tarifas para o Município restringe-se a esta hipótese de prestação de serviço, não abrangendo outras formas e/ou serviços correlatos (p.ex.: fechamento de câmbio, arrecadação de tributos, pagamento de fornecedores, serviços esses disciplinados por contratos específicos)?

#### **DA ESTRUTURA E INÍCIO DOS SERVIÇOS:**

10) Com a RESOLUÇÃO BACEN n.º 3.402, a conveniência disponibiliza da aos clientes influenciará diretamente na escolha, por parte deles, da instituição financeira com a qual manterão relacionamento. Em outras palavras: se a vencedora do certame tiver exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento de Agência, PAB ou Caixas Eletrônico, o valor da proposta a ser apresentado a Prefeitura poderá ser sensivelmente alterado. Caso contrário (se outras instituições financeiras forem mantidas nas dependências municipais), a proposta poderá ter valor inferior.

Diante disso, indagamos: o Banco vencedor da licitação será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da Folha, e a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) e promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos empregados nas dependências da Prefeitura durante toda a vigência do contrato?

#### **DA FOLHA DE PAGAMENTO:**



11) Para fins de cumprimento da Lei nº 14.113/2020, pedimos a confirmação de que os recursos do FUNDEB serão repassados da conta única e específica vinculada ao respectivo Fundo na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A. para a conta específica do mesmo Fundo no banco pagador/vencedor do certame?

**DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO:**

12) O edital prevê que a licitação envolve a concessão, sem exclusividade, da linha de mútuo aos servidores denominada “empréstimos consignados”, sendo assim questionamos:

a) É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

b) A instituição financeira vencedora possuirá exclusividade de ocupação das dependências do órgão para a realização das ofertas de empréstimo consignado?

**DEMAIS QUESTIONAMENTOS**

13) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram dispostas na minuta contratual, é correto afirmar que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão do previsto no edital serão também aplicadas para a minuta contratual?

14) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?

14) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

16) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para os e-mails:

[licitacaoitau@itau-unibanco.com.br](mailto:licitacaoitau@itau-unibanco.com.br); [karla.rocha-santos@itau-unibanco.com.br](mailto:karla.rocha-santos@itau-unibanco.com.br)

Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados.

Nossas observações visam oferecer condições de participação ao maior número de empresas, cumprindo, assim, o objetivo do procedimento licitatório, qual seja: propiciar a concorrência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

Atenciosamente,  
**Itaú Unibanco S.A.**